

## **ESTADO DO MARANHÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5 - Edição Nº 11 de 3 de Setembro de 2021





## **DIÁRIO OFICIAL**

#### **ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

**LEGISLATIVO** 

Ano 5 - Edição Nº 11 de 3 de Setembro de 2021

### O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE & POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## **SUMÁRIO**

#### PROJETO DE EMENDA: 01/2021

"DISPÕE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEN. GRANDE/MA QUE VISA ALTERAR A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA PARA O SEGUNDO BIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### PROJETO DE EMENDA: 01/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO QUE VISA ALTERAR / ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA PARA O SEGUNDO BIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





## **DIÁRIO OFICIAL**

#### **ESTADO DO MARANHÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

#### **LEGISLATIVO**

Ano 5 - Edição Nº 11 de 3 de Setembro de 2021

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - PROMULGAÇÃO - PROJETO DE EMENDA: 01/2021

PROMULGAÇÃO - PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2021

"DISPÕE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA QUE VISA ALTERAR A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA PARA O SEGUNDO BIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vargem Grande, no Estado do Maranhão, aprovou o **Projeto de Resolução n. 01/2021**, que dá nova redação ao § 2º, §3ª e §4º, do art. 21, e ao art. 22, todos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Grande, no Estado do Maran hão", pelo que o Presidente da Câmara deste Egrégio Poder Legislativo, com fulcro no art. 35, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, **PROMULGA** as presentes Emendas Modificativas, aprovadas em segundo turno de votação em Sessão Ordinária do dia 3 (três) de setembro de 2021, conforme segue:

Art. 1º Fica alterado os § 2º; 3º e 4º do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara de V ereadores de V argem Grande/MA, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 21....

- § 2º A eleição para renovação da mesa da Câmara Municipal para o segundo biênio far -se-á na 2ª semana do mês de setembro do 1º ano de legislatura, considerando -se empossados os eleitos a partir do dia 01 de janeiro do 3º ano da legislatura.
  - § 3º A eleição dos membros da mesa far -se-á por maioria simples, assegurando -se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na mesa e utilizando -se da votação nominal.
  - $\S 4^o A$  votação far-se-á de forma aberta pela chamada, em ordem alfabética, os nomes dos vereadores, pelo presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos".
- Art. 2º Fica alterado o Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, passando a vigorar da seguinte forma:
  - "Art. 22 Para as eleições a que se refere o caput do artigo 21, poderão concorrer quaisquer dos vereadores titulares, ainda que tenha participado da mesa da legislatura precedente, para as eleições a que se refere o § 2°, do artigo 21, e permitida à reeleição para o mesmo cargo antes ocupado na mesa".
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Germano de Oliveira Barros Presidente





## **DIÁRIO OFICIAL**

#### **ESTADO DO MARANHÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

**LEGISLATIVO** 

Ano 5 - Edição Nº 11 de 3 de Setembro de 2021

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - PROMULGAÇÃO - PROJETO DE EMENDA: 01/2021

PROMULGAÇÃO - PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO QUE VISA ALTERAR A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA PARA O SEGUNDO BIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vargem Grande, no Estado do Maranhão, aprovou o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica n. 001/2021, que dá nova redação ao parágrafo 5º, do art. 25 e ao art. 26, ambos, da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande, no Estado do Maranhão"**, pelo que a Mesa Diretora deste Egrégio Poder Legislativo, com fulcro no art. 34, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, **PROMULGA** as presentes Emendas Modificativas, aprovadas em segundo turno de votação em Sessão Ordinária do dia 3 (três) de setembro de 2021, conforme segue:

Art. 1º Fica alterado o §5º, do Art. 25, da Lei Orgânica Municipal de Vargem Grande/MA, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 25...

§5º A eleição da mesa da câmara para o segundo biênio far -se-á na 2º semana do mês de setembro do 1º ano de legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 01 de janeiro do 3º ano da legislatura".

Art. 2º Fica alterado o Art. 26, da Lei Orgânica Municipal de vargem Grande/MA, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 26 O mandato da mesa será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Germano de Oliveira Barros Presidente

Domingos Thiago Braz de Carvalho Vice-Presidente

Sâmara Antonia Tavares Lima 1ª Secretária

Luzilvan Almeida Monteiro 2º Secretário

